



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo Administrativo nº: 23167/2025

1. DO OBJETO

1.1. Confeção de Cartão de Visitas e fornecimento de Cartão PVC, para confeção de Crachá

a) Cartão de pvc em branco imprimível p/ confeção de crachá dimensões: 54x86mm; espessura: 0,76mm; cor: branca; tecnologia de impressão: sublimação de tinta por transferência térmica diretamente para o cartão – 1.000 unidades.

b) Serviço de confeção de cartão de visita:

- 1.000 unidades para o vereador Lucas Mello
- 1.000 unidades para a vereadora Ednalva Marin Avanci

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Serviço Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Cartão de pvc em branco imprimível p/ confecção de crachá dimensões: 54x86mm; espessura: 0,76mm; cor: branca; tecnologia de impressão: sublimação de tinta por transferência térmica diretamente para o cartão	Unidade	1.000
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA COMO DESCRITO: 1.000 UNIDADES PARA O VEREADOR LUCAS MELLO 1.000 UNIDADES PARA A VEREADORA EDNALVA MARIN AVANCI Papel Couchê 300g - Verniz localizado 4 X 4 frente e verso Laminação fosca ====> CONFORME MODELO ANEXO AO ETP	Serviço	01

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.3. O prazo de validade deverá ser, conforme prática de mercado.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, busca constantemente aprimorar a comunicação institucional, a transparência e a segurança em suas atividades. Nesse sentido, apresenta-se a necessidade de: Confecção de Cartões de Visita para Vereadores.

Os vereadores desempenham papel fundamental na representação política e no relacionamento direto com a sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas.

Os cartões de visita são instrumentos de identificação profissional e de fortalecimento da imagem institucional, permitindo a troca formal de contatos em reuniões, eventos oficiais, audiências públicas e visitas técnicas.

Além de facilitar a comunicação, contribuem para a valorização da função parlamentar e para a padronização da identidade visual da Câmara Municipal.

Aquisição de Cartões em PVC para Elaboração de Crachás dos Servidores Os crachás funcionam como ferramenta essencial de identificação funcional, garantindo maior segurança no acesso às dependências da Câmara Municipal.

A utilização de cartões em PVC assegura maior durabilidade, resistência e qualidade, reduzindo custos de reposição a médio e longo prazo.

A padronização dos crachás fortalece a organização administrativa, facilita a identificação dos servidores perante a população e reforça a credibilidade da instituição.

Dessa forma, a confecção de cartões de visita para os vereadores e a aquisição de cartões em PVC para crachás dos servidores justificam-se como medidas necessárias para o fortalecimento da comunicação institucional, a valorização da função pública e a segurança administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal para o exercício de 2025, conforme disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada ao planejamento estratégico da Administração.

A escolha pela aquisição direta do serviço/material foi fundamentada na análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sendo a solução que melhor atende às exigências funcionais do ambiente legislativo.

3.2. As quantidades necessárias foram definidas a partir da demanda do setor solicitante. A contratação está prevista no PCA de 2025 e apresenta resultados esperados em termos de valorização institucional, integração comunitária e sustentabilidade.



3.3. Todas as informações detalhadas referentes à descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativas de quantitativos, justificativa de não parcelamento, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na confecção de cartões de visitas para os vereadores da seguinte forma: - 1.000 UNIDADES PARA O VEREADOR LUCAS MELLO e - 1.000 UNIDADES PARA A VEREADORA EDNALVA MARIN AVANCI e CARTÃO DE PVC EM BRANCO IMPRIMÍVEL P/ CONFEÇÃO DE CRACHÁ: 1.000 unidades.

Os cartões de Visita é meio auxiliar para execução das atividades do vereador no exercício de sua função. Os cartões PVC, são destinados a necessidade da identificação funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço/material devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.3. O serviço de confecção de Cartões de Visita requer previamente apresentação de prova de arte para conferência e aprovação pela Câmara Municipal de Cachoeiro.

5.4. O fornecimento será em entrega única.

5.3. A embalagem deverá ser resistente e proteja adequadamente o seu conteúdo.

5.4. Apresentação de nota fiscal e conformidade com normas da ANVISA e ABNT aplicáveis.

5.5. Caso seja identificado defeito ou desconformidade, a substituição deverá ocorrer em até 2 dias úteis, sem ônus para a Câmara.



5.6. Da subcontratação

5.6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

5.7. Da garantia da contratação

5.7.1. Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. A garantia do produto será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada após a emissão da AF na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), em dias úteis, das 7 h às 18 h, mediante agendamento com o Setor de almoxarifado/Compras.

6.2. A entrega dos produtos no local indicado pela CMCI ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues em remessa única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.



6.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A entrega será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

7.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

7.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

8.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

8.3. Realizar substituição imediata de itens defeituosos.

8.4. Garantir a certificação sustentável dos produtos, com comprovação documental.

8.5. Transportar os produtos até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.



8.6. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais nos prazos e condições deste Termo de Referência.

9.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

9.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Almoxarifado para acompanhamento.

9.4. Efetuar o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato, se aplicável.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

9.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).



9.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

9.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Pagamento:

10.1.1. Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.

10.1.2. Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.

10.1.3. Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

11.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

11.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.



12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.070,00** (Mil e Setenta Reais) conforme cotações de mercado.

12.2. O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

12.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

13.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:**
- 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – Item 10 do PCA 2025
- 3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS - Item 55 do PCA 2025

13.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2025

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência